



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025**  
**FMS/SMS/PMVR**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55, Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 90150/2025, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor **GNOSE INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 57.687.802/0001-39, com endereço na Rua Mage, nº 156 – Quadra F – Piabeta (Inhomirim) – Mage - RJ – CEP 25931-822, representada por **ERIKA PEREIRA COSTA**, Carteira de identidade nº 108054081 DIC RJ, e inscrito no CPF nº 109.534.907-42.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00008908/2025, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e dispositivos auxiliares de locomoção, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	60	UNID	<b>Cadeira AVD alumínio</b> Construída em liga de alumínio aeronáutico temperado; Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; Pintura epóxi; Eixos reforçados de aço; Estofamento de assento acolchoado; Estofamento de encosto acolchoado; Almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade; Estrutura dobrável com duplo "X" de aço; Rodas traseiras com pneu inflável de 24 x 1.3/8"; Buchas dianteiras e traseiras de alumínio; Aro de impulso em alumínio; Rodas dianteiras de 6" com pneu maciço; Sistema de desmontagem rápida "quick release" nas 4 rodas; Freios bilaterais; Protetor de roupas em nylon com abas; Apoio de braços escamoteáveis; Pedaí rebatível e com regulagem de altura e ângulo; Faixa de calcanhar; Capacidade de peso: 120 Kg; Peso total: 17 Kg. <b>Rodas anti tombo</b> Largura: tamanhos variando entre 36 a 50 cm Profundidade: tamanhos variando entre 35 a 50 cm	1.700,00	102.000,00

ERIKA PEREIRA  
COSTA:10953490742

Assinado de forma digital por ERIKA  
PEREIRA COSTA:10953490742  
Dados: 2025.11.12 08:34:23 -03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2025

			Altura: valores variando entre 35 a 50 cm MARCA: ETHNOS/ORTOBRAS		
04	50	UNID	<b>CADEIRA DE RODAS</b> (acima 90 kg) Cadeira de rodas confeccionada sob medida, em tubos de alumínio, liga metálica ou aço, cromado ou pintura eletrostática, dobrável em X ou monobloco, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis. Eixo de remoção rápida nas grandes rodas, encosto e assento com estofamento 100% nylon ou couro sintético resistente, com almofada de assento em espuma de alta densidade e 5 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, com ou sem faixa torácica (5 - 7 cm), com ou sem cinto pélvico, com ou sem faixa para panturrilha, protetor lateral de roupa, rodas traseiras de 24" com sobre aro de propulsão, podendo ou não ter pinos, pneus maciços ou infláveis, freio bilateral, rodas dianteiras de 6" ou 8" com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos, apoio para pés rebatíveis ou removíveis, apoio para pés eleváveis opcional. Larguras padrão: 50 cm e 60 cm. Tolerância de peso: a depender do fabricante: de 90Kg a 160Kg. MARCA: ETHNOS/LIFE PLUS	1.090,00	54.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>156.500,00</b>

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DA VIGÊNCIA:**

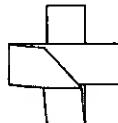
- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

ERIKA PEREIRA  
COSTA:10953490742

Assinado de forma digital por ERIKA  
PEREIRA COSTA:10953490742  
Dados: 2025.11.12 08:34:40 -03'00'



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2025

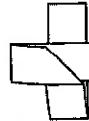
- 3.1.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
  - 3.1.2. **Endereço de entrega:** Avenida Mário César Di Biase, nº 06, Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27283-130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;  
Horário para entrega: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min;  
**Telefone para contato:** (24) 3512-9549 e 3512-9550
  - 3.1.3. O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;
  - 3.1.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;
  - 3.1.5. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);
- 3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
  - 3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
  - 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

### 4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**ERIKA PEREIRA  
COSTA:10953490742**

Assinado de forma digital por ERIKA  
PEREIRA COSTA:10953490742  
Dados: 2025.11.12 08:34:54 -03'00'



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2025

- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Julho de 2025.
  - 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

### 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
  - 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
  - 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
  - 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será

ERIKA PEREIRA  
COSTA:10953490742

Assinado de forma digital por ERIKA  
PEREIRA COSTA:10953490742  
Dados: 2025.11.12 08:35:50 -03'00'



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 90150/2025

facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

- 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
- 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
  - 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Litar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Litar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
  - 8.1.1. por razão de interesse público;
  - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**ERIKA PEREIRA**

**COSTA:10953490742**

Assinado de forma digital por ERIKA  
PEREIRA COSTA:10953490742  
Dados: 2025.11.12 08:36:05 -03'00'



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2025

- 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

### 9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

### 10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

### 12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e §3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. DO ORGÃO GERENCIADOR

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

ERIKA PEREIRA  
COSTA:10953490742

Assinado de forma digital por ERIKA  
PEREIRA COSTA:10953490742  
Dados: 2025.11.12 08:36:24 -03'00'



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2025

### 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:
- 14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

### 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### 16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.
- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, 13 de Novembro de 2025

MARCIA LYGIA  
VIEIRA CURY  
INACIO:6929409774  
9

Assinado de forma digital  
por MARCIA LYGIA VIEIRA  
CURY INACIO:69294097749  
Dados: 2025.11.13 09:27:49  
-03'00'

**MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**  
p/ FMS/SMS/PMVR

ERIKA PEREIRA  
COSTA:10953490742

Assinado de forma digital por  
ERIKA PEREIRA  
COSTA:10953490742  
Dados: 2025.11.12 08:37:38 -03'00'

**ERIKA PEREIRA COSTA**  
p/Registrada





**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



### Informações gerais do arquivo:



**Nome do arquivo:** ATA 408-2025-GNOSE.pdf

**Hash:** bd62d5ee61b07a5de9ea0d7a1320a0bd2a71223ae424969b3c4f26ad2567b36b

**Data da validação:** 13/11/2025 09:06:51 BRT



### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** ERIKA PEREIRA COSTA

**CPF:** \*\*\*.534.907-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:**

0x7c96b802fa8eed34de5aece59e842cc9

**Data da assinatura:** 12/11/2025 08:34:23 BRT



Assinatura aprovada.



**Atenção**

Esta assinatura se repete mais **6** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

[Home](#) > [Atas](#)

# Ata nº 00408/2025

Última atualização 13/11/2025

**Local:** Volta Redonda/RJ    **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2025    **Data de assinatura:** 13/11/2025    **Vigência:** de 14/11/2025 a 13/11/2026

**Id ata PNCP:** 39563911000162-1-000241/2025-000002    **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [39563911000162-1-000241/2025](#)

**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e dispositivos auxiliares de locomoção, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
Ata de Registro de Preços nº 00408	13/11/2025 - 16:46:44

Exibir:  | 1-1 de 1 itens

Página:  |

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[https://portaldeservicos.gestao.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.gestao.gov.br)

[0800 978 9001](tel:08009789001)

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2025.  
 Amanda Costa dos Santos  
 Diretora do DI/SMF

#### **EDITAL Nº 362/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001554-5/25, exercício de 2025, em nome da Iracema Maria de Oliveira, inscrição municipal 3.317.3058.001-5, localizado na Rua 22, nº 570 - DIF, Bairro Casa de Pedra, Volta Redonda - RJ com área construída de 72,7m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 7049/20 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2025.  
 Amanda Costa dos Santos  
 Diretora do DI/SMF

#### **EDITAL Nº 363/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001548-5/25, exercício de 2025, em nome de Aline Soares Moraes Richa, inscrição municipal 3.317.1299.002-9, localizado na Rua 20, nº 272 - DIF, Bairro Casa de Pedra, Volta Redonda - RJ com área construída de 20,4m<sup>2</sup>, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 7234/20 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2025.  
 Amanda Costa dos Santos  
 Diretora do DI/SMF

#### **EDITAL Nº 364/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, exercício 2025, período de 01/01/2025 a 31/12/2025, referente ao imóvel localizado na Rua Tenente Antônio João, nº 92, Lote 1 da Quadra 14, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 3.118.0016.003-1, em nome de Rodolpho Alvares de Oliveira Netto, motivo: "O IPTU/2025 foi calculado com alíquota RESIDENCIAL, porém, com a solicitação de revisão de dados cadastrais pelo PAD 11320/2022 e, após fiscalização constatou-se o imóvel pertencer a tipologia de LOJA, sendo cobrada a diferença a partir de 21/08/2025", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 4132/25 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2025.  
 Amanda Costa dos Santos  
 Diretora do DI/SMF



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa SÃO GERALDO MATERIAL MEDICO E ORTOPEDICO LIMITADA, CNPJ nº 10.377.194/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e dispositivos auxiliares de locomoção.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 51.480,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00008908/2025/FMS/SMS/PMVR.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa GNOSE INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 57.687.802/0001-39.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e dispositivos auxiliares de locomoção.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00008908/2025/FMS/SMS/PMVR.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90178/2025/FMS/SMS/PMVR**

Torna público o Pregão Eletrônico nº 90178/2025/FMS/SMS/PMVR – Proc. nº 12.060-00013400/2025/FMS/SMS/PMVR – tipo: menor preço – critério de julgamento global – objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais para realização de ecoendoscopia com serviço de anestesiologia e exame histopatológico, para atender os pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde/SMS/PMVR. Data/Hora: 02/12/2025 às 09h00min – UASG: 926.850. Edital: www.portalvr.com/licitacao/FMS e www.comprasnet.gov.br

Maria Helena M. de Aragão/Pregoeira

#### **COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 12.060-00019131/2025/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a inexistibilidade de licitação, com fundamento do artigo 74 no inciso I da lei ora mencionada, em favor da empresa ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO, objetivando a prestação de serviços de certificação por instituição acreditadora credenciada do Hospital Municipal Dr. Munir Raful, no valor total de R\$ 10.292,50 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).

Volta Redonda/RJ, 12 de novembro de 2025.

Márcia Lygia Viera Cury Inácio  
Secretária Municipal de Saúde

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025/FMS/SMS/PMVR**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR torna público a retificação do nome da empresa da Ata de Registro de Preços nº 060/2025, informado na publicação de 06 de Março de 2025, fls. 14 - VR EM DESTAQUE.

Onde se lê "PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA".

Leia-se "MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA".

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2589/2024.

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2025 – FMS/SMS**

Comunicamos a abertura de Dispensa Eletrônica nº 075/2025/FMS/SMS  
Processo Administrativo nº 12.060-00017877/2025

Objeto: Aquisição de medicamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR no atendimento da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda, incluindo Cais Conforto, Cais Aterrado e UPA Santo Agostinho - UASG 926850 - Divulgação:

www.voltaredonda.rj.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br

Info: (24) 3512-8210.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2025

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90164/2025/FMS/SMS/PMVR**

Processo: nº 12.060-13322/2025/FMS/SMS/PMVR – PARTICIPAÇÃO AMPLA – Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de SLING TRANSITÓRIO IN/OUT.

PROMEDON DO BRASIL PRODS.MED.HOSPITAL LTD – 00028682000140

- Valor: R\$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais)

Informações: (24) 3512-8110 – Márcia Lygia Viera Cury Inácio – Autoridade Competente.

#### **COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 12.060-00014076/2025/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21 comunica a dispensa de licitação, com fundamento do art. 74, I da lei ora mencionada, objetivando a aquisição de gravador portátil e acessórios em favor das empresas:

- FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 49.867.859/0001-91

Valor total de R\$ 798,96 (setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

- 42.871.981 CAIO EDUARDO ALEIXO DA CRUZ – CNPJ nº 42.871.981/0001-92

Valor total de R\$ 123,90 (cento e vinte três reais e noventa centavos)

Márcia Lygia Viera Cury Inácio  
Secretária Municipal de Saúde

**Orgão:** FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA

Ato Enviado desde 17/11/2025 08:31. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 535618-5/2025. Operação realizada pelo usuário: 056.557.667-44

Ato:	Llicitação
Processo Administrativo:	12.060-00008908/2025
Identificador:	333993
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e dispositivos auxiliares de locomoção.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
ATA 406-2025-SÃO GERALDO MATERIAL MEDICO-DIGITALIZADO_assinado_11112025023631.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 408-2025-GNOSE INDUSTRIA-DIGITALIZADA_assinado_13112025101439.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
HOMOL. PE 90150.25_assinado_13112025103937.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

17/11/2025 08:31